



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS

CNPJ nº 03.878.900/0001-24

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Derivado do Processo Administrativo nº 039/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMSÁUDE, inscrito no CNPJ sob nº 03.878.900/0001-24, sediado à Avenida Anita Garibaldi, 1870, Órfãs, Ponta Grossa, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria N.º 014, de 03 de agosto de 2022, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em atendimento a **solicitação de Despesa menorando nº 001 de 03 de janeiro de 2025**

1.2. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência.

2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O valor máximo estimado para a presente despesa **O VALOR TOTAL DO LOTE É R\$ 212.646,72 (Duzentos e doze mil seissentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)**

1

3. DO EDITAL

3.1. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor Administrativo – Licitações do CIMSÁUDE, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis e através do sítio eletrônico do CIMSÁUDE no endereço eletrônico <https://cimsaude.com.br/licitacoes> e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

DIA: 12/02/2025

Abertura da Sessão: 09:00hrs (horário de Brasília/DF)

CÓDIGO UASG: 929614

4.1. Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e analisados quando solicitados por escrito até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, encaminhados exclusivamente ao endereço de e-mail: licitacao@cimsaude.com.br até as 17h00min.

4.2. A a agente de contratação/pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão acrescidos aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5. DA LEGISLAÇÃO

5.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser realizadas até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão da pública, por qualquer pessoa.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Pregoeira, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.

6.3. A impugnação poderá ser encaminhada para o Setor Administrativo - Licitações à Avenida Anita Garibaldi, 1870, Órfãs, Ponta Grossa, Paraná, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou ser encaminhada para o endereço eletrônico: licitacao@cimsaude.com.br.

6.3.1. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

6.4. Caberá ao emissor do Edital, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito

do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIMSAÚDE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. Não poderão participar deste Pregão:

7.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o CIMSAÚDE, durante o prazo da sanção aplicada;

7.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

7.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

7.3.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

7.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 156º da Lei nº 14.133/21;

7.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.3.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7.3.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

7.3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.3.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.4. A participação do licitante neste certame importa no conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância das leis, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

8.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42

a 49;

8.6.1.1. Nos itens exclusivos a MEI, ME e EPP, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento nos itens exclusivos do certame;

8.6.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como MEI, ME e EPP.

8.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

8.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.6.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES E BENEFÍCIOS PARA MEI, ME OU EPP

9.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.1. Como condição para usufruir dos benefícios constantes da Lei, a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP deverá marcar em campo específico do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

9.6. A licitante que não declarar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, não terá direito aos benefícios para MEI, ME ou EPP.

10. PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas, especialmente no que se refere às especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem contratados**.

10.2. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.3.1. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;

10.3.2. Descrição detalhada do objeto - conforme ANEXO I do Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.3.3. Marca / Fabricante (se for o caso);

10.3.4. Valor unitário e total, em algarismo, com 02 (duas) casas decimais;

10.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada um dos itens, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.6. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, conforme definido neste Edital.

12.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

13. DA FASE DE LANCES

13.1. A fase de lances se dará pelo valor total **DO ITEM**. Após a conclusão da fase de lances a proposta readequada deverá ser anexada conforme Anexo do Modelo II deste Edital, contendo todos os itens que compõem CADA LOTE e seus respectivos valores unitários.

13.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.3. O lance deverá ser ofertado em algarismo, com 02 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

13.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

13.4.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.7. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

13.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.9. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

13.10. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa do referido item encerrar-se-á automaticamente.

13.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá conter:

15.1.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

15.1.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas

após a vírgula;

15.1.3. Constar quantidade de unidades para cada item; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital: indicando, no que for aplicável, Marca / Modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto deve atender o disposto no ANEXO I do Edital, vinculando-se à licitante;

15.1.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

15.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.4. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste Edital e em seus anexos, desclassificando-a se estiver superior ao preço máximo fixado pela administração, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

15.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.7. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.8. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.1. A Pregoeira convocará o licitante para enviar os documentos complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.2. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@cimsaude.com.br, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio do Sistema COMPRASNET.

16.4. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Pregoeira.

16.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações

técnicas do objeto.

17.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CIMSAÚDE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

17.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

17.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

17.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 59, III da Lei n.º 14.133/21.

17.6. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

17.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação ou aquisição são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

17.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 59, V § 2º da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

17.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

17.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

17.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

17.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente.

17.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

17.8.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

17.9. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.10. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.11. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sob pena de INABILITAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

18.1.1. SICAF;

18.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

18.1.3. Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

18.2. Constatada a existência de sanção, conforme a abrangência da penalidade, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

18.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa da SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (SEGES/MP) nº 03, de 2018.

18.4. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

18.5. A habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

18.5.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Requerimento de empresário (no caso de empresa individual) ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado (para sociedade em geral), ou;
- c) Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhado dos documentos de eleição dos administradores em exercício (no caso de sociedade civil), ou;
- d) Decreto de autorização e ato constitutivo, registrado no órgão competente (para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil).

18.5.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais do domicílio ou da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 68, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

18.5.3. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

18.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e

demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Publicados em Diário Oficial; ou

II) Publicados em Jornal; ou

II) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor (es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As empresas que utilizam o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital somente estarão dispensados de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, acompanhado do recibo de entrega. Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

e) **Para MEI (Microempreendedor Individual) a exigência do Balanço Patrimonial é dispensável.**

10

18.5.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio da pessoa física, conforme artigo 69, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

19. DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA E DA AUTORIDADE SUPERIOR

19.1. Cabe à Pregoeira durante a realização deste Pregão:

19.1.1. Coordenar o processo licitatório;

19.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

19.1.3. Conduzir a sessão pública na internet;

19.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

19.1.5. Dirigir a etapa de lances;

19.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;

19.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

19.1.8. Indicar o vencedor do certame;

19.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

19.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

19.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

19.2. Cabe à Autoridade Superior-Chefe do CIMSÁUDE:

19.2.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos da Pregoeira;

19.2.2. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;

19.2.3. Homologar a licitação e convocar a adjudicatária para prestar garantia assinar

contrato e retirar a nota de empenho nos prazos definidos neste Edital;

19.2.4. Firmar o contrato correspondente a este Pregão.

20. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

20.1. A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias** a partir da data de abertura da sessão, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

21. RECURSOS

21.1. Declarada à vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, prazo em que qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

21.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

21.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

21.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

21.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6. O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade de adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato e retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos neste Edital.

11

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não formalizar a contratação ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

23. DA ADJUDICAÇÃO

23.1. A adjudicação do objeto pela Pregoeira será efetivada se não houver recurso contra atos da Pregoeira.

23.2. Se houver interposição de recurso contra atos da Pregoeira, após o seu deferimento ou indeferimento, e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior.

24. DA DESPESA

24.1. O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, com os recursos consignados nas dotações orçamentárias:

ANO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
2025	01.001.10.302.02001.001.3.3.90.30.16.00	1000	Própria
2025	01.001.10.302.0200.1.001.4.4.90.52.08.00		

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1. Após a publicação da homologação do processo disponível na forma eletrônica através do sítio oficial <https://cimsaude.com.br/licitacoes>, é dever do licitante, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato no setor de contratos do CIMSÁUDE, ou encaminhá-lo em vias originais e assinado.

25.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez por igual prazo, desde que solicitado via protocolo e devidamente justificado as razões para o pedido de prazo.

25.1.2. Cabe ao CIMSÁUDE analisar as razões e autorizar ou não a prorrogação do prazo.

25.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação e decairá do direito de contratação com o CIMSÁUDE, sendo adjudicado e convocado o segundo colocado para assinatura do termo contratual.

25.3. A minuta do instrumento de contrato é a que se encontra anexa a este Edital.

26. DA FORMA DE PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado mediante solicitação do contratado e apresentação de nota fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s) no período devidamente atestados pelo fiscal/gestor de contrato.

26.2. A emissão da nota fiscal e os pagamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

26.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

26.4. Deverá discriminar todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

26.5. Para o recebimento do pagamento a CONTRATADA deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa, com os mesmos dados do contrato/empenho.

26.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que devidamente executados e recebidos pela fiscalização conforme previsto em contrato.

26.7. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados depois de observado todas as normas legais vigentes, obrigando-se a mesma, a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato/empenho.

26.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Anexo I - Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

26.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

26.10. A fiscalização reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os bens entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

26.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

26.12. O CIMSÁUDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a

multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

26.13. O CIMSÁUDE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

26.14. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Consorcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais - CIMSÁUDE é 03.878.900/0001-24 e o endereço é Avenida Anita Garibaldi, 1870, Órfãs, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

26.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIMSÁUDE, o valor devido será atualizado monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e acrescido de juros moratórios. A remuneração dos juros moratórios serão os mesmos aplicados a caderneta de poupança. Para apuração destes será considerado o período entre a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante e o CONTRATADO que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

27.2. As sanções previstas nas alíneas “I”, “III”, “IV” e “V” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao CONTRATADO, cumulativamente com a multa.

27.3. **Advertência** será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

27.4. A **multa**, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

27.5. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

27.6. Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 27.11.

27.7. A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

27.8. A **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

27.9. A **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

27.10. O **impedimento de licitar** e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 27.9;
- h) cometer fraude fiscal.

27.11. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 28.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

27.12. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração Pública ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

27.13. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

27.14. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de

licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

28.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15

29. DA PREGOEIRA

29.1. A Agente de contratação/pregoeira deste Consórcio é a funcionária **Liliane Santos** designada pela Portaria n.º 014/2022 de 03 de agosto de 2022.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

30.2. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

30.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIMSÁUDE.

30.4. A Pregoeira não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

30.5. É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e habilitação.

30.6. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71, § 2º e 3º da Lei nº 14.133/21, por razões de interesse público ou ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado.

30.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

30.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

30.9. Em conformidade para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente do CIMSÁUDE.

30.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31. DOS ANEXOS

31.1. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência/Especificações do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Ata de Registro

Ponta Grossa, 24 de janeiro de 2025.

Liliane Santos
Agente de Contratação/Pregoeira

16

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao Memorando de Solicitação de Compra nº. 001/2025 segue o pedido para contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalar.

1. Definição pormenorizada do objeto:

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalar, para atender as necessidades do CIMSÁUDE de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. Itens e quantitativos a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR FINAL	TOTAL
1	Gel condutor para ultrassom 250g, gel de contato viscoso, inodoro, translucido, não gorduroso, isento de sal e álcool, pH neutro, com boa condutividade e de fácil remoção.	700	R\$ 10,04	R\$ 7.028,00
2	Abaixador de língua em madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas; espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura; embalado em pacote com 100 peças; produto com validade.	600	R\$ 11,14	R\$ 6.684,00
3	Pilha Alcalina Palito AAA, de longa duração. Embalagem com 04 unidades.	200	R\$ 9,23	R\$ 1.846,00
4	Lençol hospitalar descartável em rolo 70cmx50m.	300	R\$ 15,74	R\$ 4.722,00
5	Algodão Hidrófilo em Rolo 500g. Composto de fibras 100% algodão, alvejadas e em forma de mantas, maciez que garanta uma higienização eficaz sem agredir a pele, utilizável para assepsias de ferimentos; procedimentos diários de higiene.	50	R\$ 30,86	R\$ 1.543,00
6	Medidor de pressão arterial, contendo memórias, display amplo, data e hora, desligamento automático, estojo para transporte, indicador de arritmia cardíaca, indicador do nível de hipertensão	25	R\$ 165,00	R\$ 4.125,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS

CNPJ nº 03.878.900/0001-24

7	Medidor de glicose, sendo das marcas ACCU-CHEK/ biland/ G-Tech Free Smart, leve, portátil e eficiente, possuindo visor iluminado, marcadores de testes, alarmes programáveis, leitura do nível de glicose em uma amostra de sangue total contida em uma tira reagente, fornecendo mais 50 fitas correspondentes ao medidor + 2 Pilhas Palito.	20	R\$ 88,73	R\$ 1.774,60
8	Tira Reagente para medição de Glicose no sangue, contendo 50 tiras, codificação automática, correspondendo ao medidor de glicose. Caixas com 50 unidades.	500	R\$ 94,22	R\$ 47.110,00
9	Lanceta automática para HGT com 100un, Atendendo a NR 32, agulha esterilizadas, acionamento por contato, espessura ultra fina para puno indolor, não sendo reutilizável, descarte seguro nas espessuras 28G, espessura ultrafina com ponta triangular.	250	R\$ 45,62	R\$ 11.405,00
10	Hastes flexíveis de plástico com algodão em suas pontas, contendo 75 unidades.	80	R\$ 3,23	R\$ 258,40
11	Termômetro Clínico digital de testa sem contato - Medição da Temperatura Corpórea - resistente a agua. Alarme de febre, desligamento automatico, bateria já inclusa	10	R\$ 173,33	R\$ 1.733,30
12	Régua antropométrica pediátrica, antropometro infantil 1M.	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
13	Estadiômetro Portátil Digital Características do produto: Faixa de medição: 20 - 200 cm Resolução: Centímetros Graduação: 0,1 cm Tolerância: + / - 1 cm Dimensões: 23x7x5 cm Peso: 110 g Display: Digital em LCD	4	R\$ 329,90	R\$ 1.319,60
14	Oxímetro de Dedo Portátil utiliza 2 pilhas AAA - Cordão para pescoço. Comprimento: 59 mm Largura: 35 mm Altura: 32 mm peso: 29g (sem pilhas) Funciona com 2 pilhas alcalinas 1.5V AAA Resolução: 1% Faixa de medição: 36% ~ 99%	10	R\$ 126,25	R\$ 1.262,50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS

CNPJ nº 03.878.900/0001-24

	Resolução da pulsação: 30 a 250 BPM; resolução 1 BP 12 meses de garantia			
15	Fita métrica. Marcações grandes e nítidas em centímetros e polegadas na parte superior para facilitar a leitura, fita métrica macia: Feito de material de fibra de vidro macio, adequado para medir superfícies, curvas ou planas.	5	R\$ 8,31	R\$ 41,55
16	Bateria de Lítio para aparelho cr2032	20	R\$ 4,06	R\$ 81,20
17	Detector Fetal Digital Portátil/ doppler fetal. ultra-sônico, detectando a frequência cardíaca fetal (FCF) com alta performance e sensibilidade. Transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e de fácil operação. Alto-falante de alta performance. Design ergonômico e compartimento para transdutor. Entrada para fone de ouvido, gravador ou computador. Botão liga- desliga, controle de volume e desligamento automático. Tela de LCD iluminado (backlight). Tela para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Frequência Cardíaca Fetal: Numérica e barras de batimento. Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Indicador de Bateria Funcionamento com pilhas alcalinas. Garantia 1 ano.	4	R\$ 1.344,00	R\$ 5.376,00
18	Soro Fisiológico Estéril 0,9% 10ml caixa com 200 ampolas	20	R\$ 208,00	R\$ 4.160,00
19	Saco de lixo hospitalar 50L com ANVISA – saco de lixo hospitalar 50 litros branco, saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituídos de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária a aplicação. A solda de fundo é tipo estrela, continua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191. Pacote com 100 unidades	500	R\$ 34,64	R\$ 17.320,00
20	Preservativos sem lubrificantes, caixa com 144un, látex de borracha natural, proporcionando resistência e confiabilidade, Protege o equipamento e proporciona conforto em exames transvaginais e trans retais. Material: Borracha de látex natural vulcanizado. Tipo:	80	R\$ 72,13	R\$ 5.770,40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS

CNPJ nº 03.878.900/0001-24

	opaco e liso. Tamanho: Nominal 52mm. Comprimento: 160mm. Peso 1,70 gramas.			
21	Gaze de compressa estéril 10,0x10,0. Indicada para diversos tipos de curativos, confecção de chumaços de algodão e torundas, isento de impurezas, macia, alvejada, altamente absorvente e suas dobras não permitem o desfiamento, Gaze modelo 13 fios. Apresentação: Pacote 10 unidades.	400	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00
22	Seringa 60ml estéril; fabricada em polímero plástico inerte; siliconada; <u>bico rosca</u> ; atóxica e epirogênica; descartável e de uso único.	300	R\$ 2,91	R\$ 873,00
23	Coletor de materiais perfurocortantes, possui bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, produzido de acordo com NBR 13853; 3L	300	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
24	Otoscópio, feito de ABS resistente a impactos e material de aço inoxidável altamente resistente à corrosão. Janela giratória com lente de ampliação 3X para imagem nítida e reflexão mínima, Porta de insuflação para teste pneumático de mobilidade timpânica, Lâmpada LED com vida útil de 50.000 horas, Transmissão de luz por fibra óptica, Cabo ergonômico alimentado por 2 pilhas do tipo AA, Clip de bolso com interruptor integrado com desligamento automático ao ser fixado no bolso, LED de alto brilho na cor branca, proporcionando melhor visibilidade e sem distorção na cor do tecido para melhor diagnóstico, Acompanha estojo courvin para melhor acomodação, Construção com cabamento Premium, Incluso 5 espéculos auriculares de 2,5mm e 5 espéculos de 4,0mm, Certificado pelo INMETRO, Registro na ANVISA	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
25	Espéculo uso médico, aplicação: nasal, tamanho: adulto, ponta ativa: Lâminas cerca de 25mm, travament: sem trava, comprimento total: cerca de 14cm, material: polímero, esterilidade: não estéril, uso único, embalagem: individual	500	R\$ 3,81	R\$ 1.905,00

20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS

CNPJ nº 03.878.900/0001-24

26	Espéculo uso médico, aplicação: auricular, ponta ativa: cerca de 4,0mm, adicional 2: compatível com otoscópio, material: polímero, esterilidade: não estéril, uso único	500	R\$ 17,42	R\$ 8.710,00
27	Kit Sutura Estéril Descartável, Estéril e descartável: dupla segurança para o binômio médico / paciente, - 1 pinça dente de rato, fabricada em liga metálica, com 14 cm de comprimento - 1 tesoura Íris, fabricada em liga metálica, com 12 cm de comprimento. 1 porta agulhas Mayo Hegar, fabricado em liga metálica, com 14 cm de comprimento. 1 campo cirúrgico, pleno, em TNT dupla face - um impermeável e outro absorvente, com 40 cm x 40 cm de comprimento. 1 campo cirúrgico, fenestrado, em papel dupla face é um impermeável e o outro absorvente, com 40 cm x 40 cm, fenestrado (diâmetro da fenestra: 10 cm x 10 cm). 5 compressas de gaze. Compressas de gaze 11 fios, com dimensões de 7,5 cm x 7,5 cm dobrada. 1 fio cirúrgico mononylon 5-0, com 45 cm de comprimento, agulhado. Agulha 3/8 circulares, formato triangular 2,0 cm. Fio preto.	50	R\$ 188,50	R\$ 9.425,00
28	Pinça pozzi estéril. Fabricada em plástico de engenharia, cor natural. Possui sistema de trava para fechamento por cremalheira, pontas finas e resistentes e pino para alinhamento das hastes. Comprimento de 26,5 cm, capacidade máxima de abertura 12cm, Estéril por Óxido Etileno (ETO); Embalada em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno.	2	R\$ 35,84	R\$ 71,68
29	Máscara cirúrgica tripla com elástico, com anvisa - Não Estéril; Com elástico; Gramatura da máscara 54; 100% tecido Polipropileno; Tripla camada com Filtro; Elásticos revestidos que proporcionam conforto e agilidade; Soldada eletronicamente por ultrassom; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; Não inflamável.	150	R\$ 11,89	R\$ 1.783,50
30	Óculos de proteção individual transparente. proteção: UVA e UVB. Filtro: 99,9%. Visor: Incolor. Tamanho único. Vedação: lateral. Armação: nylon. Com certificado.	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS

CNPJ nº 03.878.900/0001-24

31	Balança Antropométrica Digital 300 Kilos Divisão 50 g Balança Eletrônica Adulto Plataforma W 300 A (40 x 50) C/ coluna de 1,20m de altura; Capacidade 300 kg, divisões de 50g; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura Plataforma 400 x 500 mm ; Estrutura em aço carbono; Pintura Poliéster a pó na cor branca; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até a capacidade máxima da balança. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia; Assistência técnica em todo território nacional. Opcionais: Saída de dados RS232 , Peso bruto: 15,600 kg - Peso Líquido: 13,800 kg Altura (cm): 122 Largura (cm): 44 Comprimento (cm): 64 Volume (m3): 0,3436 voltagem bivolt	4	R\$ 1.813,30	R\$ 7.253,20
32	Estetoscópio indicado para verificação de dados vitais; Cabeça dupla permitindo a auscultação dos sons de altas e baixas frequências; Molas internas reforçadas com camada dupla de metal; hastes binaurais ajustadas a um ângulo de 15; par de olivas macias; membrana do diafragma; leve, pesando menos que 100g; utilizando sistema de anel não frio para maior conforto térmico do paciente;- Tubo PVC, dentro das normas INMETRO.	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95
33	Cadeira de rodas adulto para obeso: Suporte robusto capaz de acomodar até 180 Kg; amplo e confortável espaço interno de 60cm, garantindo maior comodidade; design dobrável para transporte fácil; assento aconchegante com almofada de espuma de alta densidade para maior conforto; acompanhando protetor de roupas e bolsão conveniente para guardar objetos ou prontuários; raios em aço inox reforçado e aros robustos em aço carbono; estrutura dupla em X dobrável em aço carbono, conferindo superior estabilidade e resistência;	4	R\$ 1.515,00	R\$ 6.060,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS

CNPJ nº 03.878.900/0001-24

	incluindo cinto pélvico para maior segurança e ajuste ideal; sistema Swing-away: permitindo remoção ou rebatimento rápido dos apoios de perna; possuindo Tip Assist, um auxílio para lidar com desníveis; com norma do INMETRO.			
34	Cadeira de rodas infantil: Fabricada em tubos de aço carbono com encosto e assento em nylon; dobrável; freios bilaterais; aro impulsor bilateral; apoio para os braços fixo; apoio para os pés fixos com elevação de panturrilha e regulagem de altura; rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços; garfos em aço carbono maciço; rodas traseiras aro 24" em nylon com pneus infláveis; rolamento duplo blindado, com norma do INMETRO. Dimensões / Peso: - Capacidade de peso: 80 kg; - Largura do Assento: 35cm; - Profundidade do Assento: 36cm; - Altura Encosto: 38cm; - Altura do Assento ao Chão: 47cm; - Comprimento Total da Cadeira: 70cm; - Largura Total Aberta: 58cm; - Peso da Cadeira: 12kg.	4	R\$ 949,40	R\$ 3.797,60
35	Maca Hospitalar com Encosto de Cabeça Regulável - Suportando 250 Quilos, revestida com couro sintético de alta qualidade, 5 Níveis de elevação de troco, com medidas de 180 cm x 60 x 80 cm; conformidade INMETRO.	15	R\$ 1.799,00	R\$ 26.985,00
36	Mesa Ginecológica Formica em MDF com suporte de Lençol Características Técnicas: Capacidade para aguentar 120kg; 2 Portas; 3 gavetas;	2	R\$ 3.746,77	R\$ 7.493,54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS

CNPJ nº 03.878.900/0001-24

	Prateleira interna removível ; Leito estofado com espuma D28 com espuma de 5cm de altura revestido em courino dividido em três partes (cabeceira, assento e perneira); Cabeceira e Perneira com regulagem através de cremalheiras; Estofado em courino; Acabamento pintado; Itens inclusos: Suporte de Lençol; 01 Par de de porta-coxas revestido em courino; escada dois degraus Dimensões da mesa ginecológica 180cm (estofado lateral todo aberto); 60cm de largura; 80cm de altura.			
37	Oxímetro Infantil Pediátrico Para Criança de 0 a 12 anos Medidor De Saturação De Oxigenio GTECH. Oxímetro de dedo. Mede: Curva pletismográfica. Display OLED fácil de ler. Precisão da saturação de oxigênio no sangue de Spo2. Com desligamento automático para prolongar sua duração. Usa pilha AAA para seu funcionamento. Inclui: Manual. Certificação Anvisa Altura: 3 cm Largura: 4,9 cm Profundidade: 2,9 cm	4	R\$ 90,25	R\$ 361,00
38	Fita Micropore Hipoalergênica Branca Tamanho da fita: 50mm x 10m (largura x comprimento) -Flexível; -Cor branca; -Hipoalergênica; -Livre de solventes; -Deixa a pele respirar; -Fácil de aplicar e remover; -Ideal para peles sensíveis; -Fixa e protege curativos; -Possui ótima aderência;	6	R\$ 4,08	R\$ 24,48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS

CNPJ nº 03.878.900/0001-24

39	Atadura de Crepom Tipo Cysne 10cm X 1,80 metros Tamanho: 10 centímetros x 1,80 metros em repouso Peso: 190g Quantidade: 01 pacote com 12 unidades	4	R\$ 2,17	R\$ 8,68
40	Esfigmomanômetro Aneróide – Adulto Modelo Adulto: Adequado para a maioria dos pacientes, com braçadeira ajustável entre 18 e 35 cm. Durabilidade e Conforto: Fabricado com manguito e pêra de PVC e braçadeira de nylon ou algodão com fecho em velcro, proporcionando conforto ao paciente durante a aferição. Alta Precisão: Com faixa de medição de 0 a 300 mmHg, divisão de 2 mmHg, e tolerância de +/- 3 mmHg, o esfigmomanômetro oferece uma medição confiável, ideal para monitorar a saúde cardiovascular de seus pacientes. Certificação de Qualidade: Verificado e aprovado pelo INMETRO.	3	R\$ 104,00	R\$ 312,00
41	Curativo Adesivo Redondo Stopper Slim. -Bandagem hipo-alérgica para uso após coleta de sangue ou aplicação de injeções. O Stopper é elaborado com matéria prima de alta qualidade (fita microporosa, disco absorvente de tecido agulhado) e protegido por papel siliconado. CAIXA COM 500 UNIDADES	1	R\$ 11,54	R\$ 11,54
42	Seringa Descartável 10ml Bico Lock Caixa Com 100 Unidades	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
43	Seringa Descartável 5ml Bico Lock Caixa Com 100 Unidades	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
44	Seringa Descartável 1ml Bico Lock Caixa Com 100 Unidades	100	R\$ 0,14	R\$ 14,00

45	Seringa Descartável 20ml Bico Lock Caixa Com 100 Unidades	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
46	Álcool gel 70% para dispenser/refil 800ml. não possua fragrância e não necessite de enxague, eficiente agente antibacteriano de característica antisséptica, que haja diretamente contra um amplo espectro de microrganismos, como o COVID 19, Staphylococcus aureus e outros vírus e bactérias nocivos à saúde. Produto dermatologicamente testado e hipoalergênico	100	R\$ 16,32	R\$ 1.632,00
47	Luva de látex com pó descartável para procedimentos caixa com 100, tamanho G	30	R\$ 26,10	R\$ 783,00
48	Luva de látex com pó descartável para procedimentos caixa com 100, tamanho M	30	R\$ 26,10	R\$ 783,00
49	Luva de látex com pó descartável para procedimentos caixa com 100, tamanho P	40	R\$ 26,10	R\$ 1.044,00

26

O VALOR TOTAL DO LOTE É R\$ 212.646,72 (Duzentos e doze mil seissentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)

2. Justificativa para a aquisição do objeto:

O Consorcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais - CIMSÁUDE com intuito de adquirir materiais e equipamentos médico hospitalar, para atender as necessidades do consorcio e suas unidades descentralizadas, vem promover processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para o fornecimento dos itens.

A aquisição dos materiais e equipamentos médico hospitalar justifica-se pela necessidade de atender e proporcionar melhores condições de trabalho adequadas aos funcionários e dessa forma um melhor atendimento aos pacientes dos municípios consorciados e os prestadores de serviços, bem como propiciar condições de trabalho no Consórcio e suas unidades descentralizadas em Castro e Telêmaco Borba.

A contratação dos serviços seja efetuada por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos ou

serviços em consonância com as demandas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

4. Dotação Orçamentária:

ANO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
2025	01.001.10.302.02001.001.3.3.90.30.16.00	1000	Própria
2025	01.001.10.302.0200.1.001.4.4.90.52.08.00		

5. Condições de habilitação:

5.1. Habilitação Jurídica – conforme edital documentos exigidos na Lei de Licitações.

5.2. Regularidade fiscal – conforme edital documentos exigidos na Lei de Licitações.

6. PRAZO DE ENTREGA DE MERCADORIA EXECUÇÃO E VIGENCIA

6.1. O objeto descrito deverá ser executado de **forma parcelada tendo sua demanda solicitada conforme necessidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais**, e suas notas emitidas conforme cada solicitação de compra,

6.2. Prazo para entrega: 15 (quinze) dias úteis.

6.3. Execução do contrato: 12 (doze) meses.

6.4. Vigência do Contrato: 13 (treze) meses.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento deverá ser efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias conforme forem realizadas as solicitações de compra, mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas, através de depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

7.2. A empresa vencedora do certame deverá apresentar junto com as notas fiscais:

a) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.

b) Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF

nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007).

c) Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados.

d) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

8. Obrigações da contratada:

8.1. Deve obedecer às cláusulas contratuais em conformidade com a legislação vigente e características do objeto em questão.

9. Obrigações da contratante:

9.01. Deve obedecer às cláusulas contratuais em conformidade com a legislação vigente e características do objeto em questão.

10. Documentos complementares:

11. Penalidades:

11.01. Deve obedecer às cláusulas contratuais em conformidade com a legislação vigente e características do objeto em questão.

12. Fiscalização em atenção ao Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93:

12.01. A fiscalização deste objeto e contrato a ser firmado ficará a cargo da funcionária **SABRINA DATOLA DA SILVA**, indicada pela DIRETORIA EXECUTIVA do CIMSÁUDE.

28

Ponta Grossa – PR, 24 de janeiro de 2025

Cleonice Hornes Langa
Assistente Administrativa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS

CNPJ nº 03.878.900/0001-24

ANEXO II
Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico nº ____ / ____

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nº do Banco: Banco: Agência: Conta Corrente (com dígito):

Validade da proposta: 90 dias

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR MENSAL R\$					29
VALOR TOTAL R\$					

VALOR TOTAL DOS ITENS:

ATENÇÃO: A fase de lances se dará pelo valor total de CADA ITEM. Após a conclusão da fase de lances a proposta readequada deverá ser anexada conforme Anexo do Modelo II deste Edital, contendo todos os itens e seus respectivos valores unitários.

Local e data

Representante legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS

CNPJ nº 03.878.900/0001-24

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços nº ____/____ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001/2025** PREGÃO Nº **001/2025** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR** CONTRATANTE: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS CAMPOS GERAIS** CONTRATADA: _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS CAMPOS GERAIS**, sediado na Avenida Anitta Garibaldi, 1870, Orfãs, Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.878.900.0001/24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Presidente do CIMSÁUDE, em pleno exercício de seu mandato e funções, IRANI JOSE BARROS, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação final da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **001/2024**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa vencedora _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, bairro _____, cidade _____, estado do _____, neste ato representado pelo(a) seu representante, senhor(a) _____, CPF _____, conforme quadro a seguir:

30

Item/lote	Descrição do item	quantidade	Marca/modelo	Valor unitario

Constitui anexo ao presente instrumento a Ata de formação do Cadastro de Reserva, contendo o registro das licitantes que aceitaram fornecer os bens e materiais no quadro acima pelos preços registrados, porventura tenham havido interessados. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação. As especificações técnicas, direitos e deveres, disposições gerais, penalidades e regras constantes do Edital e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024, integram esta Ata, independente de transcrição. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo presidente do CIMSÁUDE, e representante legal da empresa

Local e data

Representante legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)